



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 023/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre alterações na Lei municipal Nº.: 446, DE 11 de março de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

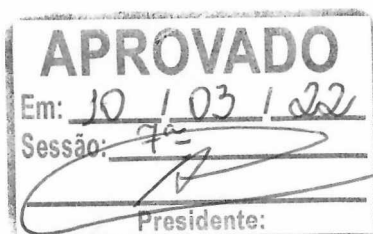
**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 121 da Lei municipal 446/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 121**- Independentemente de solicitação, será pago ao funcionário, por ocasião de férias e no mês que a anteceda, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 2.022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 21 (vinte e dois dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Alisson José Rosa de Andrade**  
Vice-Presidente



**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente